



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

**CONTRATO N.º 47/2020**

**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA ACÚSTICO VISUAL (GIROFLEX), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA BRASLED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

**PROCESSO N.º 1.800/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **BRASLED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 09.525.279/0001-00, com sede na Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, 370 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Eduardo de Almeida Baptista, portador do RG. n.º 34.888.554-4, e do CPF n.º 229.953.398-23, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição do objeto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição com instalação de conjunto sinalizador de emergência acústico visual (Giroflex), nos termos constantes dos Anexos que integram o Edital e demais especificações constantes na proposta vencedora.

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO   | Marca | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|------|-------|---|-------|--------------|---------------|
| 01   | 06   | UN    | Aquisição com instalação de conjunto sinalizador de emergência acústico visual (giroflex), conforme condições descritas no Termo de Referência. | Flash | R\$ 2.850,96 | R\$ 17.105,76 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

2.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 17.105,76** (Dezessete mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.11.01. – 44.90.52.00 (Ficha 241) - Nota de Reserva nº. 143 – Tesouro

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido no Termo de Referência contido no (Anexo I do Edital).

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, treinamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, encerrando-se em 03 (três) meses.

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Processo nº 1.800/2020

**2.4.1.** Reajuste: não serão concedidos reajustes, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**3.1.** – Os equipamentos objeto desta licitação terá a instalação realizada por conta da empresa CONTRATADA; no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

**3.1.1.** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.2.-** A instalação deverá ser realizada conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste contrato – Anexo I.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - A contratada deverá efetuar a entrega e instalação do objeto conforme informações contidas no termo de referência.

**4.2.** - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**4.3.** – Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

**4.4.** – O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.

**4.5.** – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

4.6. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

4.7. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.8. – Demais informações estão contidas na Descrição do Objeto, Anexo I do Edital e deste termo de contrato.

4.9. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito, através do servidor **Oséas Cardoso Martins** – Gestor Municipal de Transporte Público e Trânsito, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, nomeado através da Portaria.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar n.º.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

6.1.1 Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.1.2.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**6.1.3.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**6.1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.1.5** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.1.6.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não mantiver a proposta;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

8.1.4. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.8. - A dissolução da sociedade.

8.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

**8.1.10.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.3.** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Processo nº 1.800/2020

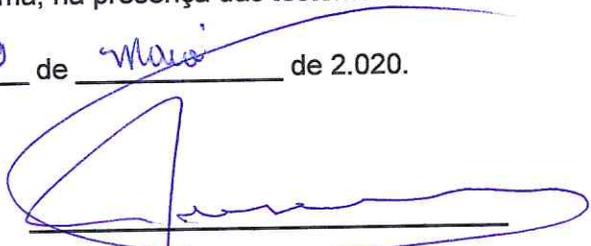
modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 29 de Maio de 2.020.

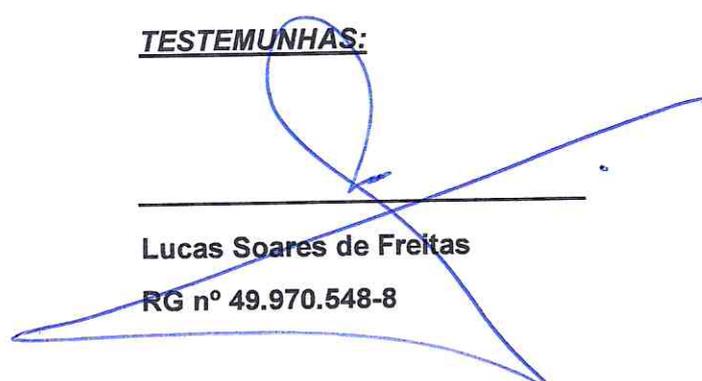
  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP**

**Juvenal Rossi**

  
\_\_\_\_\_  
**Brasled Industria e Comércio de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda**

**Eduardo de Almeida Baptista**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Soares de Freitas**

**RG nº 49.970.548-8**

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Chagas Yovera Marin**

**RG nº. 45.713.589-X**

9